



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 347/2025**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **E.G. CHRIST LTDA** inscrita no CNPJ **49.840.896/0001-06**, localizada na Rua Santa Inês, nº 200, Morada do Sol, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO GUSTAVO CHRIST**, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico no encerramento da 5ª Feira do Salto do Jacuí/RS, que ocorrerá no dia 31 de outubro de 2025, conforme processo 1544/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelo serviço citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, incluso despesas de transporte, hospedagem, alimentação e nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação do serviço ocorrerá durante no dia 31 de outubro de 2025, na praça Tancredo de Almeida Neves (Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi), no encerramento da 5ª feira do Salto do Jacuí/RS.

Badin – O colono, show de humor, com estrutura de som e luzes, para show com duração de 01 hora e 10 minutos.

CLÁUSULA QUARTA

Os atendimentos dos riders de som, luz, palco e camarim ficam por conta do contratante.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLAUSULA SEXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2085 – Rubrica: 33.90.39.22 Recurso : 2

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 03 de outubro de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO GUSTAVO CHRIST**
Data: 03/10/2025 12:51:36 -0300
Verifique em <https://validar.ati.gov.br>

E.G. CHRIST LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
